



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Infantil Nelsa Navilha Grendene Bartelle		
EMENTA: Credencia o Centro Educacional Infantil Nelsa Navilha Grendene Bartelle, em Horizonte, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2009, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Maria Ivonilde Silva de Sousa, enquanto permanecer no cargo comissionado.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 05365165-0	PARECER: 0220/2007	APROVADO: 10.04.2007

I – RELATÓRIO

Maria Ivonilde Silva de Sousa, diretora pedagógica do Centro Educacional Infantil Nelsa Navilha Grendene Bartelle, da rede municipal de ensino, com sede na Rua Paulo Freire, 168, Planalto Horizonte, CEP: 62880-000, Horizonte, mediante o Processo nº 05365165-0, requer a este Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do exercício de direção.

O corpo docente é composto de dois professores habilitados na forma da lei; Sâmia Santos da Silva, legalmente habilitada, com registro nº 4.726/1996, expedido pela SEDUC, responde pela secretaria do referido Centro.

Constam do processo os seguintes documentos:

- requerimento enviado à Presidência deste Conselho;
- cópia da Lei nº 501/2005 que denomina a instituição de CEI Neuza Navilha Grendene Bartelle;
- ficha de identificação da instituição;
- habilitação da diretora e da secretária escolar;
- declaração de responsabilidade técnica fornecida pelo engenheiro civil Carlos Renato da Mota Bezerra – CREA – 11318 - D;
- atestado de salubridade;
- Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Alvará de Funcionamento;
- laudo de inspeção;
- proposta pedagógica da educação infantil;
- relação do corpo docente e técnico;
- regimento escolar;
- fotografias;
- planta baixa.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0220/2007

O Centro Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE – 9 forneceu um parecer de verificação prévia, detalhando as dependências do estabelecimento e os equipamentos existentes que dão as reais condições de funcionamento às atividades educativas de sua clientela escolar.

O regimento escolar do Centro Educacional Infantil Nelsa Navilha Grendene Bartelle está fundamentado nos princípios da educação infantil, condição para que a criança desenvolva harmoniosamente a sua personalidade e possa ser uma pessoa feliz e integrada na sociedade.

Na avaliação do desenvolvimento e da aprendizagem na educação infantil prevalecem as peculiaridades próprias da faixa etária. As informações resultantes do processo são expressas através de parecer descritivo, conforme orientam os parâmetros curriculares da educação infantil.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e a Resolução nºs 361/2000, 372/2002 e 374/2003, deste Colegiado.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é pelo credenciamento do Centro Educacional Infantil Nelsa Navilha Grendene Bartelle, em Horizonte, pela autorização do funcionamento da educação infantil, até 31.12.2009, pela homologação do regimento escolar e pela autorização do exercício de direção em favor de Maria Ivonilde Silva de Sousa, enquanto permanecer no cargo comissionado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de abril de 2007.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE